



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 2.379-B DE 2023

Institui o Dia Nacional dos Congados  
e Reinados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional dos  
Congados e Reinados.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional dos Congados  
e Reinados, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de outubro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2025.

Deputada FLÁVIA MORAIS  
Relator

